



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 13 /81

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 7º e seguintes do Estatuto da Universidade; bem como o Aviso Ministerial de nº 034 de 15 de janeiro de 1981;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criado o Centro Pedagógico de Barra do Garças, como Unidade Universitária da Universidade Federal de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - O Centro Pedagógico de Barra do Garças tem como objetivo ministrar cursos de nível superior em áreas prioritárias, evitando, regionalmente, a multiplicação de meios para fins equivalentes, e destinado a preparar profissionais habilitados para a área geográfica em desenvolvimento.

ARTIGO 3º - A expansão do Centro Pedagógico de Barra do Garças integra o plano global de Interiorização da Universidade, importando a criação de novos cursos de graduação, ou oferta de nova habilitação, em processo próprio de cada caso, com justificativa ampla fundada em mercado de trabalho, recurso orçamentário, infraestrutura básica instalada, pessoal docente qualificado e outros requisitos que possam ser exigidos.

Parágrafo único - A criação de novo curso de graduação, ou oferta de habilitação em curso de licenciatura, dar-se-á pelo Conselho Diretor, ouvindo-se o Conselho de Ensino e Pesquisa (artigo 72 do Estatuto da Universidade).

ARTIGO 4º - São criados os Cursos de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, Habilitação em Língua Portuguesa; Licenciatura de 1º Grau em Ciências e o de Educação Física.

ARTIGO 5º - Inicialmente serão ministrados os Cursos de Licenciatura Plena em Letras, Habilitação em Língua Portuguesa e o de Licenciatura de 1º Grau em Ciências, com 30 vagas semestrais para cada um, em Concurso Vestibular, a verificar-se nas mesmas datas do Concurso Vestibular Unificado da Universidade.

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

Parágrafo Único - Os currículos, planos e programas serão aprovados e definidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

ARTIGO 6º - A coordenação didático-científica dos cursos de graduação do Centro Pedagógico de Barra do Garças caberá ao Conselho de Ensino e Pesquisa, incluindo os de aperfeiçoamento e especialização (art. 34, § 3º do Estatuto da Universidade) e supervisão da Sub-Reitoria Acadêmica, excluindo-se qualquer delegação especial de competência.

ARTIGO 7º - As atribuições e competências do Centro Pedagógico de Barra do Garças serão definidas em Regimento próprio, cujo projeto será preparado pela Coordenação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de posse do Coordenador, para posterior apreciação do Conselho Universitário (art. 68, letra "c") do Estatuto da Universidade.

ARTIGO 8º - O Centro Pedagógico de Barra do Garças será administrado pelos Coordenador e Vice-Coordenador de Centro e pelo respectivo Conselho Departamental.

Parágrafo Único - A designação do Coordenador e Vice-Coordenador de Centro dar-se-á na forma do artigo 16 e seus parágrafos do Estatuto da Universidade.

ARTIGO 9º - Criam-se no Centro Pedagógico de Barra do Garças os Departamentos de Letras e de Ciências.

§ 1º - Os Chefes e Sub-Chefes de Departamento serão designados pelo Reitor, dentre lista tríplice elaborada pelo Colegiado de Departamento, com audiência da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

§ 2º - Cada Departamento contará, ainda, com um Colegiado de Departamento e um Colegiado de Curso, cujas composições, atribuições, competência e duração dos mandatos de seus membros são os estabelecidos no Estatuto da Universidade.

ARTIGO 10 - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador de Centro será de 4 (quatro) anos e os dos Chefes e Sub-Chefes de Departamento de 2 (dois) anos; podendo haver uma recondução subsequente apenas para os Chefes e Sub-Chefes de Departamento, observado o Estatuto da Universidade.

ARTIGO 11 - Comporão ainda o Centro Pedagógico de Barra do Garças:

- a) Secretaria;
- b) Biblioteca Regional

§ 1º - A Secretaria centralizará, em composição com cada Departamento, as seguintes atividades:

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

....

- a) Registro de atividades acadêmicas;
- b) Elaboração de relatórios docentes e discentes para encaminhamento à Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;
- c) Administração do pessoal Técnico-Administrativo e das Finanças.

§ 2º - A função de Secretário será exercida por um servidor de nível superior designado pelo Reitor, com percepção da Função Gratificada FG-6.

ARTIGO 12 - A Biblioteca Regional do Centro Pedagógico de Barra do Garças obedecerá às normas aplicáveis à Biblioteca Central da Universidade Federal de Mato Grosso e será dirigida por um biblioteconomista, a quem se atribuirá a função Gratificada FG-7.

ARTIGO 13 - A admissão e regime de trabalho de pessoal docente e técnico-administrativo do Centro Pedagógico de Barra do Garças obedecerão às normas dos Regulamentos de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Universidade.

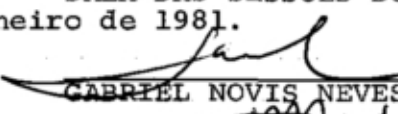
ARTIGO 14 - O provimento inicial dos cargos de Coordenador de Centro e Chefes de Departamentos dar-se-á "pro tempore", mediante ato do Reitor.

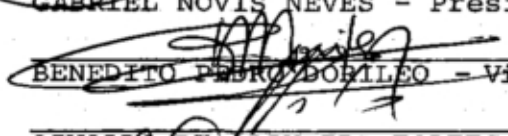
ARTIGO 15 - Os cargos de Vice-Coordenador e de Sub-Chefes de Departamentos inicialmente não serão providos.

ARTIGO 16 - A organização de todos os Colegiados, ou estrutura administrativa, previstos nesta Resolução, em suas implantações iniciais, implicará em Relatório circunstanciado para apreciação do Conselho Diretor.

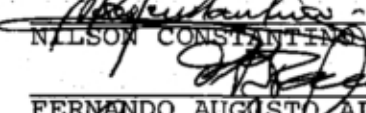
ARTIGO 17 - Faculta-se a oferta de Concurso Vestibular Especial para os cursos especificados no artigo 5º, mediante autorização do Conselho de Ensino e Pesquisa, para o primeiro período do ano acadêmico de 1981.

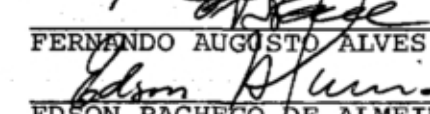
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,
em Cuiabá, 27 de janeiro de 1981.

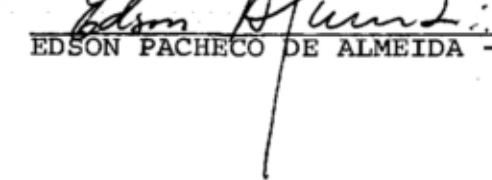

GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente


BENEDITO PEDRO DOBILEO - Vice-Presidente


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro


NILSON CONSTANTINO - Membro


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - Membro


EDSON PACHECO DE ALMEIDA - Membro